



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 88**  
**SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2007**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despachos

Direcção Regional da Educação

Página 4826

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Portaria

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho

Acordo

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional do Ambiente

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**

Aviso



**CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1032/2007 de 22 de Outubro de 2007

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos para as freguesias, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao quarto trimestre de 2007.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

Freguesias	4.º Trimestre 2007
<b>Vila do Porto</b>	euros
Almagreira	5.986
Sta. Barbara	7.165
Sto. Espírito	10.783
S. Pedro	8.972
Vila do Porto	20.591
<b>Total</b>	<b>53.497</b>
<b>Ponta Delgada</b>	
Arrifes	24.658
Candelária	6.831
Capelas	14.872
Fajã de Baixo	12.546
Fajã de Cima	13.677
Fenais da Luz	8.076
Feteiras	13.323
Ginetes	8.055

**JORNAL OFICIAL**

Mosteiros	6.912
S. Sebastião	14.378
S. José	13.204
S. Pedro	19.657
Relva	10.052
Sta. Bárbara	6.192
Remédios	5.891
Rosto Cão (Livram.)	12.106
Rosto Cão (S. Roque)	15.397
Sto. António	9.350
S. Vicente Ferreira	8.482
Sete Cidades	10.521
Covoada	7.101
Santa Clara	11.022
Pilar da Bretanha	4.201
Ajuda da Bretanha	4.520
<b>Total</b>	<b>261.024</b>
<b>Ribeira Grande</b>	
Calhetas	5.756
Conceição	9.299
Fenais D'Ajuda	8.571
Lomba da Maia	9.953
Maia	12.234
Pico da Pedra	8.717
Porto Formoso	7.880
Rabo de Peixe	24.214
Matriz	13.447
Ribeira Seca	10.961
Ribeirinha	11.175
Sta. Bárbara	7.994

**JORNAL OFICIAL**

S. Brás	5.756
Lomba de S. Pedro	5.756
<b>Total</b>	<b>141.713</b>
<b>Lagoa</b>	
Água de Pau	20.566
N. Sra. Rosário	17.792
Ribeira Chã	5.756
Sta. Cruz	18.796
Cabouco	8.235
<b>Total</b>	<b>71.145</b>
<b>Vila Franca do Campo</b>	
Água d'Alto	11.588
Ponta Garça	19.746
S. Miguel	12.745
S. Pedro	5.750
Ribeira das Tainhas	6.956
Ribeira Seca	6.149
<b>Total</b>	<b>62.934</b>
<b>Povoação</b>	
Água Retorta	7.059
Faial da Terra	6.221
N. Sra. Remédios	8.668
Furnas	15.811
Povoação	16.861
Ribeira Quente	7.390
<b>Total</b>	<b>62.010</b>
<b>Nordeste</b>	
Achada	7.524
Achadinha	8.421
Lomba da Fazenda	10.310

**JORNAL OFICIAL**

Nordeste	14.085
Santana	5.869
Salga	6.721
S. Pedro de Nordestinho	5.264
Algarvia	4.556
Sto. António de Nordestinho	4.618
<b>Total</b>	<b>67.368</b>

**Angra do Heroísmo**

Altares	9.763
Doze Ribeiras	5.756
Feteira	5.920
N. Sra. da Conceição	14.859
Cinco Ribeiras	5.777
Porto Judeu	13.150
Raminho	5.756
Ribeirinha	10.739
Sta. Bárbara	8.478
Sta. Luzia	10.777
S. Bartolomeu	10.757
S. Bento	9.227
S. Mateus da Calheta	11.817
S. Pedro	12.654
S. Sebastião	11.110
Sé	5.852
Serreta	5.756
Terra Chã	11.154
Posto Santo	8.865
<b>Total</b>	<b>178.167</b>

**Praia da Vitória**

**JORNAL OFICIAL**

Aqualva	14.133
Biscoitos	10.995
Cabo da Praia	5.756
Fonte do Bastardo	6.785
Fontinhas	8.868
Lajes	14.179
Porto Martins	5.756
Quatro Ribeiras	5.783
Sta. Cruz	23.240
S. Brás	5.769
Vila Nova	8.252
<b>Total</b>	<b>109.516</b>
<b>Santa Cruz da Graciosa</b>	
Guadalupe	12.908
Luz	8.149
Sta. Cruz da Graciosa	12.332
S. Mateus	8.567
<b>Total</b>	<b>41.956</b>
<b>Calheta</b>	
Calheta	10.945
Norte Pequeno	5.756
Topo (N. S. Rosário)	5.756
Ribeira Seca	15.922
Sto. Antão	12.395
<b>Total</b>	<b>50.774</b>
<b>Velas</b>	
Norte Grande	11.350
Rosais	9.968
Manadas	5.856

**JORNAL OFICIAL**

Sto. Amaro	9.324
Velas	12.782
Urzelina	7.973
<b>Total</b>	<b>57.253</b>

**S. Roque do Pico**

Prainha	8.263
Sta. Luzia	8.027
Sto. Amaro	5.756
Sto. António	9.394
S. Roque do Pico	13.345
<b>Total</b>	<b>44.785</b>

**Lajes do Pico**

Calheta do Nesquim	6.033
Lajes do Pico	18.238
Piedade	7.650
Ribeiras	11.505
S. João	9.159
Ribeirinha	5.756
<b>Total</b>	<b>58.341</b>

**Madalena**

Bandeiras	7.999
Candelária	10.730
Criação Velha	7.291
Madalena	15.998
S. Caetano	8.063
S. Mateus	8.177
<b>Total</b>	<b>58.258</b>

**Horta**

Angústias	10.600
Capelo	7.574

**JORNAL OFICIAL**

Castelo Branco	9.532
Cedros	8.424
Conceição	5.942
Feteira	8.712
Flamengos	8.484
Matriz	9.577
Pedro Miguel	6.429
Praia Almojarife	5.756
Praia do Norte	5.756
Ribeirinha	5.756
Salão	5.756
<b>Total</b>	<b>98.298</b>
<b>Santa Cruz das Flores</b>	
Caveira	3.600
Cedros	4.464
Ponta Delgada	8.296
Sta. Cruz das Flores	19.921
<b>Total</b>	<b>36.281</b>
<b>Lajes das Flores</b>	
Fajã Grande	6.578
Fajãzinha	3.854
Fazenda	6.629
Lajedo	3.838
Lajes das Flores	12.241
Lomba	5.014
Mosteiro	3.600
<b>Total</b>	<b>41.754</b>
<b>Total Açores</b>	<b>1.495.074</b>

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Despacho n.º 1033/2007 de 22 de Outubro de 2007

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	167.270	€
Município de Ponta Delgada	521.518	€
Município da Ribeira Grande	391.708	€
Município da Lagoa	196.216	€
Município de Vila Franca do Campo	193.743	€
Município da Povoação	193.241	€
Município do Nordeste	200.574	€
Município de Angra do Heroísmo	400.552	€
Município da Praia da Vitória	287.047	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	129.114	€
Município da Calheta	157.650	€
Município das Velas	180.289	€
Município de S. Roque do Pico	143.231	€
Município das Lajes do Pico	179.729	€
Município da Madalena	189.512	€
Município da Horta	235.332	€
Município de Santa Cruz das Flores	108.415	€
Município das Lajes das Flores	126.348	€



# JORNAL OFICIAL

Município do Corvo	71.335	€
<i>Total</i>	4.072.824	€

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1034/2007 de 22 de Outubro de 2007

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	111.513	€
Município de Ponta Delgada	347.679	€
Município da Ribeira Grande	261.138	€
Município da Lagoa	130.810	€
Município de Vila Franca do Campo	129.162	€
Município da Povoação	128.827	€
Município do Nordeste	133.716	€
Município de Angra do Heroísmo	267.035	€
Município da Praia da Vitória	191.364	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	86.076	€
Município da Calheta	105.100	€
Município das Velas	120.193	€
Município de S. Roque do Pico	95.487	€
Município das Lajes do Pico	119.820	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Madalena	126.341	€
Município da Horta	156.888	€
Município de Santa Cruz das Flores	72.277	€
Município das Lajes das Flores	84.232	€
Município do Corvo	47.556	€
<i>Total</i>	2.715.214	€

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 1035/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.446	€
Município de Ponta Delgada	117.964	€
Município da Ribeira Grande	58.582	€
Município da Lagoa	27.098	€
Município de Vila Franca do Campo	21.164	€
Município da Povoação	12.044	€
Município do Nordeste	8.951	€
Município de Angra do Heroísmo	50.936	€
Município da Praia da Vitória	34.895	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.677	€



# JORNAL OFICIAL

Município da Calheta	5.837	€
Município das Velas	8.286	€
Município de S. Roque do Pico	4.910	€
Município das Lajes do Pico	7.246	€
Município da Madalena	9.449	€
Município da Horta	21.903	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.553	€
Município das Lajes das Flores	1.273	€
Município do Corvo	343	€
<i>Total</i>	412.557	€

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1036/2007 de 22 de Outubro de 2007

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	17.453	€
Município de Ponta Delgada	172.449	€
Município da Ribeira Grande	30.952	€
Município da Lagoa	19.175	€
Município de Vila Franca do Campo	8.837	€
Município da Povoação	4.955	€

**JORNAL OFICIAL**

Município do Nordeste	3.656	€
Município de Angra do Heroísmo	80.146	€
Município da Praia da Vitória	30.064	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.440	€
Município da Calheta	4.336	€
Município das Velas	6.854	€
Município de S. Roque do Pico	5.576	€
Município das Lajes do Pico	5.389	€
Município da Madalena	7.292	€
Município da Horta	34.411	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.553	€
Município das Lajes das Flores	1.675	€
Município do Corvo	881	€
<i>Total</i>	443.094	€

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 1037/2007 de 22 de Outubro de 2007**

A Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado – 2007), prevê, na alínea *b*) do seu artigo 28.º, uma verba de 1,5 milhões de euros, a distribuir pelas associações de municípios, de acordo com critérios previstos na alínea *c*) do mesmo artigo.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da verba de 64.557 euros para a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, correspondente ao 4.º trimestre de 2007.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 1038/2007 de 22 de Outubro de 2007

No âmbito da avaliação do sistema educativo regional, fixado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2005/A, de 6 de Dezembro e considerando a necessidade de acompanhamento do Projecto da Autoavaliação das escolas – Qualis, em desenvolvimento nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região;

Considerando que esse acompanhamento deverá ser efectuado de forma continuada e sistemática por uma personalidade com formação na matéria;

Nomeio, para acompanhar o referido projecto, a Dr.<sup>a</sup> Maria Lina Pires Sousa Mendes, Educadora de Infância do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, com formação especializada em avaliação institucional, mantendo a remuneração da carreira de origem, que será processada pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007 e vigora por um ano escolar, susceptível de renovação.

27 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 1039/2007 de 22 de Outubro de 2007

Considerando que se torna necessário proceder ao lançamento de um Concurso Público para a selecção da equipa projectista a quem será adjudicada a *Elaboração do Projecto para o Parque Tecnológico de São Miguel – Área de Tecnologias de Informação e Comunicação*;

Considerando que por meu despacho, desta data, foi autorizada a abertura de Concurso Público em apreço, bem como aprovados os Anúncios de Concurso, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e efectuada a nomeação do Júri;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia;

Considerando que a adjudicação dos serviços em apreço acarretará um encargo previsível de €300.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

Assim e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1 alínea c) e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, do artigo 17.º n.º 1 alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Director Regional da Ciência e Tecnologia as competências para proceder à adjudicação do Concurso Público n.º 2/2007/DRCT, para a Elaboração do Projecto para o Parque Tecnológico de São Miguel – Área de Tecnologias de Informação e Comunicação, baseada no relatório final a apresentar pelo Júri e praticar todos os actos, subsequentes à publicação do Anúncio, que no âmbito do mesmo concurso sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

10 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1325/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Por meu 18 de Abril de 2007, no uso de competências delegadas, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho com Ana Paula Cardoso Pereira Dutra, auxiliar de acção educativa do Conservatório Regional de Ponta Delgada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 4 de Maio de 2007, enquanto durar o impedimento da titular.

12 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1326/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 12 de Outubro de 2007, foi Ana Maria Lisboa Ribeiro, nomeada técnica superior de 1.ª classe, da Escola Básica Integrada de Ginetes, ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho.

12 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 692/2007 de 22 de Outubro de 2007

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de € 3500 (três mil e quinhentos euros) para o IMAR - Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR - DOP/UAç) no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/089/2007 – Eniko Kadar	€ 1.750
M3.2.1/I/136/2007 – Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos	€ 1.750

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 693/2007 de 22 de Outubro de 2007

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de € 1.250 ( mil duzentos e cinquenta euros) para a Unidade de Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. (UGPM) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/048/2007 – Cláudia Margarida Aguiar Castelo Branco	– € 1.250
---	-----------

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 694/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define os regulamentos da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa euros), para Ariana Filipa Fernandes Furtado, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/085/2007 – Ariana Filipa Fernandes Furtado.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 695/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define os regulamentos da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa euros), para Gilda Maria Reis Silva Henriques, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M7.1.1/I/081/2007 – Fátima de Jesus Silva

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 696/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define os regulamentos da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência, transferir a quantia de 1.487,00 (mil quatrocentos e oitenta e sete euros), para Pedro Luís Tavares do Canto de Medeiros Barbosa, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/082/2007 – Rodrigo Cabral Sebastião de Medeiros Barbosa

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 697/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a

**JORNAL OFICIAL**

Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define os regulamentos da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 1.199,00 (mil cento e noventa e nove euros), para Maria Ema Alberto Gonçalves, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/084/2007 – Maria Ema Alberto Gonçalves.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Aviso n.º 600/2007 de 22 de Outubro de 2007****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Endereço postal:

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº 16

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 058

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:



Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sita na Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº 16 -

9500-058, Ponta Delgada – Açores

À atenção de:

Júri do Concurso Público n.º 2/2007/DRCT

Telefone:

296 206500

Correio Electrónico:

maria.bc.rego@azores.gov.pt

Fax:

296 206590

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

## I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração do Projecto para o Parque Tecnológico de São Miguel – Área de Tecnologias de Informação e Comunicação



II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços nº 12

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sita na Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16

9500-058, Ponta Delgada – Açores

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Seleção da equipa projectista a quem será adjudicada a Elaboração do Projecto para o Parque Tecnológico de São Miguel – Área de Tecnologias de Informação e Comunicação

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74222100

Objectos complementares

Vocabulário principal: 74222200

Vocabulário principal: 74233000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

**JORNAL OFICIAL**

Os concorrentes terão de candidatar-se à totalidade dos serviços, incluindo a assistência técnica que se revele necessária nos concursos de empreitada e/ou de fiscalização, a realizar, bem como em toda a execução das obras às futuras empreitadas

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante da adjudicação, sem o IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo Orçamento da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderá apresentar-se um agrupamento de concorrentes, com respeito pelo previsto nomeadamente no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e pelo Programa de Concurso

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados na alínea c) do artigo 9.º do Programa de Concurso

**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados na alínea d) do artigo 9.º do Programa de Concurso

**III.2.4) Contratos reservados:**

Anúncio Electrónico



Contratos Públicos – Anexo II

Página 2 2007-10-11

16:01 \*0000006604\*

Não

### III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

### SECÇÃO IV: PROCESSO

#### IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

#### IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1.º - Qualidade Técnica da Solução Apresentada – Ponderação: 40

Critério: 2.º - Metodologia e Equipa Técnica a Afectar – Ponderação: 25

Critério: 3.º - Preço Total – Ponderação: 25

Critério: 4.º - Prazo Total – Ponderação: 10

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

#### IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 2/2007/DRCT



IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/12/2007

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 460,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento em cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada e efectuado junto com o pedido dos documentos, onde se indique o nome e morada do interessado, com o IVA já incluído à taxa de 15%

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/12/2007

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/12/2007

Hora: 10:00

Lugar:

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16 – 9500-058, Ponta Delgada – Açores

**JORNAL OFICIAL**

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir o concorrente ou seu representante, devidamente credenciado

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3 entende-se como prazo máximo podendo os concorrentes apresentar um prazo inferior

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

11/10/2007

11 de Outubro de 2007 . - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 1327/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006, de 4 de Maio, são atribuídas as seguintes participações financeiras em despacho de 12 de Outubro de 2007:

€ 610,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 1.469,10 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes – 9555 Ginetes, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares -

**JORNAL OFICIAL**

prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

12 de Outubro de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1040/2007 de 22 de Outubro de 2007

**EXLOTUGAL, Obras e Construções, Lda. – Autorização para laborar fora dos limites definidos no artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho.**

A empresa EXLOTUGAL, Obras e Construções Lda., pessoa colectiva n.º 505 066 750, e sede na Rua Ilha dos Amores, Lt. 04.17.01 D, 5.º B, 1990-377 Moscavide, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º, n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na Empreitada de Construção/Reabilitação dos Lanços SUL – 2.ª Circular de Ponta Delgada/Vila Franca do Campo; SUL – Norte – Lagoa/Ribeira Grande; Nordeste – Ribeira Grande/Nordeste Lanço Via Rápida Lagoa – Ribeira Grande.

No âmbito do procedimento foram ouvidas as entidades competentes, ou seja, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, a Câmara Municipal da Lagoa, a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia e a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, sendo que esta última deu resposta condicionada ao pedido por parte da entidade requerente de Licença Especial de Ruído e as restantes deram parecer favorável;

O parecer da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar refere, contudo, que:

1 - É proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias, nomeadamente junto de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, assim como escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e bem assim junto de hospitais ou estabelecimentos similares;

2 - No entanto, salvaguarda a hipótese de autorização, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante requerimento pelo interessado de emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Pelo que, o seu parecer favorável está dependente de requerimento de Licença Especial de Ruído pelo requerente;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando a concordância dos trabalhadores envolvidos.

Ao abrigo do artigo 176.º, n.º 2 do Regulamento do Código do Trabalho, e uma vez cumprida a determinação da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, é autorizada a empresa EXPLOTUGAL, Obras e Construções, Lda. a laborar nos referidos locais de trabalho para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho.

28 de Setembro de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1041/2007 de 22 de Outubro de 2007

**FERROVIAL AGROMAN, SA – Autorização para laborar fora dos limites definidos no artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho.**

A empresa FERROVIAL AGROMAN, S.A., pessoa colectiva n.º 28019206, e sede em Calle Ribera del Loira, 42 – Campo de las Naciones – Madrid e com sucursal em Rua Alexandre Herculano, n.º 3 – 2.º Linda-a-Velha – Oeiras, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º, n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na Empreitada de Construção/Reabilitação dos Lanços SUL – 2.ª Circular de Ponta Delgada/Vila Franca do Campo; SUL – Norte – Lagoa/Ribeira Grande; Nordeste – Ribeira Grande/Nordeste Lanço Via Rápida Lagoa – Ribeira Grande.

No âmbito do procedimento foram devidamente notificadas as entidades competentes, ou seja, a Câmara Municipal da Lagoa, a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, que deram parecer favorável, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, que não respondeu, e a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, sendo que esta deu resposta condicionada ao pedido por parte da entidade requerente de Licença Especial de Ruído;

O parecer da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar refere que:

1 - É proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias, nomeadamente junto de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, assim como escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e bem assim junto de hospitais ou estabelecimentos similares;

**JORNAL OFICIAL**

2 - No entanto, salvaguarda a hipótese de autorização, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante requerimento pelo interessado de emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade;

3 - Pelo que, o seu parecer favorável está dependente de requerimento de Licença Especial de Ruído pelo requerente;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando a concordância dos trabalhadores envolvidos.

Ao abrigo do artigo 176.º, n.º 2 do Regulamento do Código do Trabalho, e uma vez cumprida a determinação da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, é autorizada a empresa FERROVIAL AGROMAN, S.A. a laborar nos referidos locais de trabalho para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho.

28 de Setembro de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

---

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 26/2007 de 22 de Outubro de 2007**

---

**AE entre a EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Constituição da Comissão Paritária.**

Nos termos da cláusula 38.<sup>a</sup> do AE celebrado entre a EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda. e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 19 de Julho de 2007, é constituída a Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da EVT – Empresa de Viação Terceirense, Lda.:

- *Carlos Manuel Brasil da Silva Raulino*;

- *Gilberto Dimas Martins Furtado*.

Em representação do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo:

- *Francisco Paulo Silva Borges*;

- *Álvaro Valadão Martins*

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Regulamento de Extensão n.º 6/2007 de 22 de Outubro de 2007**Aviso de projecto de regulamento de extensão do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SABCES-Açores – Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores (Sector de panificação, pastelaria, bolacharia, doçaria, geladaria e produtos afins) – Revisão global.**

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SABCES-Açores – Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores (Sector de panificação, pastelaria, bolacharia, doçaria, geladaria e produtos afins), publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 79, de 9 de Outubro de 2007.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

10 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota justificativa**

1 - Considerando que o CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SABCES-Açores – Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores (Sector de panificação, pastelaria, bolacharia, doçaria, geladaria e produtos afins), publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 79, de 9 de Outubro de 2007, apenas se aplica às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE p15811 (Panificação), CAE p15812 (Pastelaria), CAE p15820 (Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas, pastelaria de conservação) e CAE p15520 (Fabricação de gelados e sorvetes), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao

**JORNAL OFICIAL**

seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que o universo laboral a abranger, conforme os Quadros de pessoal de 2006, compreende 13 entidades empregadoras e 154 trabalhadores, mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

4 - Considerando que para o efeito importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

**Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SABCES-Açores – Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores (Sectores de panificação, pastelaria, bolacharia, doçaria, geladaria e produtos afins) - Revisão global.**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SABCES-Açores – Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Similares dos Açores (Sectores de panificação, pastelaria, bolacharia, doçaria, geladaria e produtos afins), publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 79, de 9 de Outubro de 2007, é tornado extensivo a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II da convenção) e cláusulas de expressão pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 7/2007 de 22 de Outubro de 2007****Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária.**

Considerando que as alterações do CCT entre Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 21, de 8 de Junho de 2007, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que o universo laboral a abranger, nomeadamente, CAE 85130 (Medicina Dentária e Odontologia - Indústria de Prótese Dentária), compreende 43 entidades empregadoras e 95 trabalhadores;

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção, foram uniformizadas por emissão de Regulamento de Extensão publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 23, de 7 de Setembro de 2006, do CCT entre Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 30, de 15 de Agosto de 2004, com últimas alterações constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 24 de 29 de Junho de 2006;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 66, de 19 de Setembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - As alterações do CCT entre a Assoc. dos Industriais de Prótese Dentária e o Sind. dos Técnicos de Prótese Dentária, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 21, de 8 de Junho de 2007, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam no território da Região Autónoma dos Açores a actividade económica abrangida pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária da convenção.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

3 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 2.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo IV da convenção), a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.

11 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



---

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 8/2007 de 22 de Outubro de 2007**

---

**Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP – Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.**

Considerando que as alterações do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP - Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2007, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidade empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que o universo laboral a abranger, nomeadamente, CAE 63110 (Manuseamento de carga) e 63401 (Organização do transporte), compreende 24 entidades empregadoras e 170 trabalhadores;

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 33, de 14 de Dezembro de 2006, do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e outra e o SIMAMEVIP – Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 69, de 24 de Setembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição;

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - As alterações do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e o SIMAMEVIP – Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2007, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam no território da Região Autónoma dos Açores a actividade económica abrangida pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta prevista, bem como aos trabalhadores não representados pelas associações sindicais outorgantes, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas nas associações de empregadores signatárias da convenção.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

3 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 2.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo V da convenção) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.

11 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



---

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 9/2007 de 22 de Outubro de 2007**

---

**Portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e outra e o SAMP – Sind. dos Trabalhadores Administrativos e Marítimo – Portuários.**

Considerando que o CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e outra e o SAMP – Sind. dos Trabalhadores Administrativos e Marítimo - Portuários publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2007, apenas se aplica às relações de trabalho entre entidade empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que o universo laboral a abranger, nomeadamente, CAE 63110 (Manuseamento de carga) e 63401 (Organização do transporte), compreende 24 entidades empregadoras e 170 trabalhadores;

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 13, de 27 de Maio de 2005, do CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e outras e o SAP – Sind. dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 69, de 24 de Setembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição;

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 - O CCT entre a AANP – Assoc. dos Agentes de Navegação de Portugal e outra e o SAMP – Sind. dos Trabalhadores Administrativos e Marítimo - Portuários, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2007, é tornado extensivo a todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas nas associações de empregadores outorgantes, exerçam no território da Região Autónoma dos Açores a actividade económica abrangida pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta prevista, bem como aos trabalhadores não representados pela associação sindical outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas nas associações de empregadores signatárias da convenção.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

3 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 2.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo V da convenção) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.

11 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
Corpos Gerentes n.º 2/2007 de 22 de Outubro de 2007

**Sindicato Democrático dos Professores dos Açores – Eleição para o Triénio 2007/2010.**

**Direcção**

**Presidente:**

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, sócio n.º 597.

**Vice-Presidente:**

Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro Rebelo, sócia n.º 1678.

Ulisses dos Santos e Silva Jorge Barata, sócio n.º 1939.

**Vogais:**

Ângela Maria Silva Raposo Oliveira Dâmaso, sócia n.º 419.

Ana Paula Soares Rego, sócia n.º 629.

Gabriela Tomé Cunha Andrade Rodrigues, sócia n.º 900.

Maria Aida Vieira Sousa Moura, sócia n.º 968.

Maria Rita Medeiros Andrade Medeiros, sócia n.º 1171.

Edite Souto Freitas Preto, sócia n.º 1382.

Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt, sócio n.º 1468.

Alice Maria Borges Afonso, sócia n.º 1566.

**Secretariado de Sector da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico e**

**Ensino Particular e Cooperativo**

Mafalda Gisela Barreira Monteiro Rosa, sócia n.º 1587.

Ana do Nascimento Machado, sócia n.º 1932.

Maria Augusta Soares Gouveia, sócia n.º 1988.

**Secretariado de Sector da Educação Especial**

Maria Paula Medeiros Cabral Caetano Coutinho, sócia n.º 631.



Mário Jorge Oliveira Medeiros, sócio n.º 652.

Rui Jorge Fravica Melo, sócio n.º 909.

**Secretariado de Sector dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário**

João José Cordeiro Oliveira, sócio n.º 638.

Fernando Júlio Ribeiro Matos Fazenda, sócio n.º 961.

Anabela Maria Batista Furtado Soares, sócia n.º 1471.

Ana Margarida Silveira Nunes Teixeira Gaipo, sócia n.º 1525.

**Secretariado de Zona de vila do Porto**

Rui Manuel Custódio Curado, sócio n.º 923.

Carla Margarida Fonseca Fernandes Lopes Roque, sócia n.º 1350.

Silvia Maria Machado, sócia n.º 1803.

**Secretariado de Zona de Nordeste e Povoação**

Isabel Cristina de Mendanha Silva Guedes Vaz Álvares, sócia n.º 448.

Rosemary Amaral Cabral de Frias, sócia n.º 493.

Cláudia Patrícia de Sousa Santos, sócia n.º 1285.

Sérgio Paulo Ventura Pacheco, sócio n.º 1373.

Carla Isabel Pacheco Rocha Moniz, sócia n.º 1431.

**Secretariado de Zona de Vila Franca do Campo e Lagoa**

António Ferreira Baptista, sócio n.º 606.

Goreti Margarida Araújo Mansinho Ponte, sócia n.º 1101.

Maria Fátima Goulart Cunha Silveira, sócia n.º 1371.

Helga Margarida Soares Costa, sócia n.º 1469.

David Sandro Olival da Rosa, sócio n.º 1586.

**Secretariado de Zona de Ribeira Grande**

Lúcia Maria Teixeira do Couto Pacheco, sócia n.º 609.

Maria da Soledade Afonso Paleta, sócia n.º 643.

Maria Isabel Oliveira Silva Veloso, sócia n.º 1014.

Marta Conceição Pontes Sousa Pedro, sócia n.º 1545.



Fabiana Ramalhosa da Cunha, sócia n.º 1756.

**Secretariado de Zona de Ponta Delgada**

Ana Maria de Melo Cabral Braga, sócia n.º 561.

Ana Natália Silva Mendes Santos Pereira Costa, sócia n.º 600.

Ana Beatriz Carreiro Viveiros Botelho Moniz, sócia n.º 946.

Ana Margarida Medeiros Vasconcelos Ricardo, sócia n.º 1104.

Bruno Hélder Pacheco Couto, sócio n.º 1941.

**Secretariado de Zona de Praia de Vitória**

Maria da Conceição Sousa Menezes Ávila, sócia n.º 119.

Matilde Gravito Borges, sócia n.º 197.

Cidália Maria Gorgita Pacheco, sócia n.º 777.

Paulo Jorge Vieira Ribeiro, sócio n.º 1212.

Álvaro Manuel Pereira Areias, sócio n.º 1296.

**Secretariado de Zona de Angra do Heroísmo**

Anabela Maria Vieira Ribeiro, sócia n.º 23.

Teresa Margarida Pimentel Vieira de Castro, sócia n.º 54.

Maria da Glória Mota Martins Pereira, sócia n.º 125.

Eva Maria Jesus Ferreira Vidal, sócia n.º 782.

Vitória da Costa Cascais de Novais, sócia n.º 1281.

**Secretariado de Zona de Santa Cruz da Graciosa**

Ana Paula Pereira de Barros Pacheco, sócia n.º 6.

Maria Livramento Lima Medina Silva, sócia n.º 166.

Valdemiro Adolfo Santos Vasconcelos, sócio n.º 167.

Ana Maria Silveira, sócia n.º 285.

Aurora Prazeres Sousa Marques Quadros, sócia n.º 1697.

**Secretariado de Zona de Velas e Calheta**

Maria Eugénia Armelim Marques Carrilho, sócia n.º 184.

Lucília Maria Gonçalves Oliveira Simas, sócia n.º 189.

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula Gomes Vieira, sócia n.º 696.

Filomena Maria Flores Matos Andrade, sócia n.º 767.

Pedro Nuno Rosa Silva, sócio n.º 1606.

**Secretariado de Zona de Madalena, Lajes e São Roque do Pico**

Maria da Conceição Medeiros Silva, sócia n.º 286.

César Manuel Silva Matos, sócio n.º 893.

Maria de Lurdes Pinheiro Carvalho Legatheaux, sócia n.º 1235.

António Fernando Medeiros, sócio n.º 1526.

Sandra Maria Rodrigues Correia de Oliveira, sócia n.º 1890.

**Secretariado de Zona de Horta**

João Manuel Medeiros Gonçalves Silva, sócio n.º 96.

Hélia Cristina Valentim Madruga Ávila Sequeira, sócia n.º 207.

Maria Rosário Leguíssimo Rocha Medeiros, sócia n.º 266.

Rosa Cristina Machado Silveira Brilhante, sócia n.º 1322.

Maria Telma Andrade Costa, sócia n.º 1495.

**Secretariado de Zona de Santa Cruz, Lajes e Vila Nova do Corvo**

Isabel Maria Piloto Antunes, sócia n.º 858.

Maria da Conceição dos Anjos Caldeira Martins, sócia n.º 876.

Cristina Maria Lopes Cardoso Ribeiro, sócia n.º 877.

João Paulo Pratas Quaresma, sócio n.º 1894.

Gabriela da Fonseca Ribeiro, sócia n.º 2066.

Registado em 12 de Outubro de 2007, ao abrigo do artigo 489º do Código do Trabalho, sob o n.º 4, a fls. 2, do livro n.º 1.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 1042/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 450 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo 23, sito na Rua do Pasteleiro n.º 20-A, freguesia das Angústias, concelho da Horta, destinada à construção do Parque Desportivo da Ilha do Faial, a adquirir a Manuel Medeiros Pavão e outros, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Minuta de escritura de compra e venda**

Aos ... dias do mês de ... de... dois mil e sete, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, chefe de Secção, exercendo as funções de notária privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional, número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiros: Manuel Medeiros Pavão, NIF cento e trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil e onze, natural da freguesia e concelho da Madalena, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e quarenta e sete, emitido a seis de Janeiro de dois mil e sete, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, e Maria Deolinda Garcia da Silva Pavão, NIF cento e onze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e dezoito, natural da freguesia dos Cedros, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e noventa, emitido a vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Larga número cinco, freguesia dos Cedros, concelho da Horta; Iola da Conceição Pacheco Medeiros de Oliveira, NIF duzentos e treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco, emitido a vinte e sete de Julho de dois mil e seis, pelos Serviços de Identificação Civil de Castelo Branco, e João Luís Valente de Oliveira, NIF cento e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e doze, natural de freguesia e concelho de Castelo Branco, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove, emitido a vinte e oito de Dezembro de dois mil e seis, pelos Serviços de Identificação Civil de Castelo Branco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, lote n.º 7-I – 1.º Andar Direito, Castelo Branco, neste acto representados pelo acima identificado Manuel Medeiros Pavão, conforme procuração, passada a vinte e oito de Junho de dois mil e sete, no Cartório Notarial de Maria de Jesus Folgado Leal Prudente; Cidália Maria Pacheco Medeiros Raposo, NIF cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três, natural da

**JORNAL OFICIAL**

freguesia e concelho da Povoação, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois, emitido a dez de Março de dois mil e seis, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, e José Manuel Medeiros Raposo, NIF cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, e oitenta, titular do Cartão de Cidadão, número zero, nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na freguesia da Feteira, concelho da Horta; Maria de Jesus Pacheco Medeiros Goulart, NIF cento e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois, natural da freguesia e concelho da Madalena, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a dezassete de Janeiro de dois mil e dois, e José Manuel de Sousa Goulart, NIF número cento e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e oitenta e três, natural da freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, oitocentos e catorze mil, setecentos e vinte e sete mil, emitido a vinte e três de Janeiro de dois mil e um, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Pasteleiros número vinte A, freguesia das Angústias, concelho da Horta; Roberto Carlos Pacheco Medeiros, NIF cento e oitenta milhões, dezanove mil, quinhentos e trinta e oito, solteiro, maior, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e dezasseis, emitido a doze de Novembro de dois mil e quatro, pelos Serviço de Identificação Civil de Lisboa, residente no Facho, freguesia da Conceição, concelho da Horta.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale, lote número vinte, freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de onze de Outubro de dois mil e sete.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação apresentados, que arquivo, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450m<sup>2</sup>), a desanexar do prédio urbano, sito na Rua do Pasteleiro número vinte – A, freguesia das Angústias, concelho da Horta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo vinte e três (23), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número

**JORNAL OFICIAL**

setecentos e oitenta e cinco barra Angústias (785/19940217-Angústias), registado a favor dos vendedores pela apresentação número oito, de vinte e sete de Agosto de dois mil e sete (Ap.8 de 2007-08-27), com valor patrimonial de nove mil, novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos (€ 9.924,63), pelo preço global de onze mil, duzentos e cinquenta euros (€ 11.250,00), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela de terreno, a qual se destina à obra de construção do Parque Desportivo na Ilha do Faial.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, pela certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, datada de ..., e as registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, datada de ....

O presente acto é feito no exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos que comigo a vão subscrever.

**S.R. DA ECONOMIA****Portaria n.º 698/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que um dos objectivos do Sistema de Incentivos ao Artesanato é apoiar as Artes e Ofícios de forma a criar condições favoráveis aos artesãos para a formação, comercialização, promoção e investimento em unidades produtivas artesanais;

Considerando o Despacho Normativo n.º 13/2004 de 18 de Março, no seu ponto n.º 1, alíneas a), b), c) e d);

Foram seleccionadas as candidaturas cujo prazo terminou em 16 de Abril de 2007, sendo um total de 30 projectos enquadrados no ponto n.º 1 da alínea c), cujo investimento global se situa em 209.155,58 € a que corresponde uma comparticipação financeira de 96.676,31 €.

c) Projectos de investimento em unidades produtivas artesanais, investimento 209.155,58 €, comparticipação 96.676,31 € a serem processados através do orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.



# JORNAL OFICIAL

Assim, tendo em vista a execução do acima exposto, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a atribuição dos incentivos constantes das listagens anexas.

4 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**SISTEMA DE INCENTIVOS AO ARTESANATO**  
**PROJECTOS DE INVESTIMENTO EM UNIDADES PRODUTIVAS ARTESANAIS – 2007**

Processo N°	Pontuação	Data	UPA N°	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Compartic. financeira
1	90	16.03.07	220190	Açorbordados de J. H. Toste, Lda.	A. Heroísmo	Terceira	3 909,61	1 847,30
2	90	30.03.07	220013	Ana de Fátima de Melo Baptista	Horta	Faial	10 580,00	4 999,05
3	90	16.04.07	220225	Atelier Conserv. Restauro Obras de Arte S.Jorge, Lda.	Velas	S. Jorge	15 225,40	6 851,43
4	85	29.03.07	220016	Vânia Silveira Soares Pereira	L. Pico	Pico	12 814,32	5 766,45
5	80	12.04.07	a)	Ilda Maria Alves Eduardo Henriques	L. Flores	Flores	3 276,10	1 547,96
6	80	16.04.07	220229	Cooperativa Panificação Alegria e Paz, C.R.L.	Nordeste	S. Miguel	20 000,00	9 450,00
7	80	13.04.07	220193	Ana Paula Batista da Silva	S. C. Flores	Flores	1 511,66	680,25
8	75	13.04.07	220223	Ana Paula Rego Silva	Lagoa	S. Miguel	12 703,97	5 716,79
9	75	16.04.07	220191	Cooperativa Celeiro da Terra	Povoação	S. Miguel	2 134,88	1 056,77
10	75	16.04.07	220033	Paulo José Correia Melo	Nordeste	S. Miguel	7 470,06	3 529,60
11	75	13.04.07	220172	José Eduardo Silva	L. Pico	Pico	2 605,00	1 230,86
12	70	01.03.07	220052	Orlando Francisco Ferreira Freitas	A. Heroísmo	Terceira	19 974,53	9 437,97



# JORNAL OFICIAL

13	70	13.04.07	220214	Magda Caetano de Melo	P. Delgada	S. Miguel	1 386,89	624,10
14	70	09.04.07	220180	Zenaida Conceição Rebelo Sousa Vieira	Horta	Faial	2 212,46	1 045,39
15	70	19.04.07	220120	Maria Judite Borba Rocha Coelho	A. Heroísmo	Terceira	14 784,44	6 653,00
16	65	14.03.07	220221	Maria Lídia Arruda Ventura Gouveia	P. Delgada	S. Miguel	1 790,01	845,78
17	65	23.03.07	220188	Eduarda do Carmo Gonçalves da Rocha Vieira	A. Heroísmo	Terceira	1 868,65	924,98
18	65	04.04.07	220201	Eduardo Manuel de Sousa Moniz	R. Grande	S. Miguel	1 707,60	806,84
19	60	09.03.07	22040	Zélia Maria da Rocha Freitas	Horta	Faial	1 249,00	562,05
20	60	12.04.07	220102	Maria de Fátima Silva Costa	Horta	Faial	1 299,00	613,78
21	60	16.04.07	220166	Beatriz Emília Moreira de Oliveira Rodrigues	P. Delgada	S. Miguel	2 905,93	1 307,67
22	60	16.04.07	220204	Zita Maria Rodrigues Moniz	Lagoa	S. Miguel	5 416,59	2 437,47
23	60	16.04.07	220220	Paulo Alexandre Bettencourt do Vale	Lagoa	S. Miguel	17 113,35	7 701,01
24	60	16.04.07	220227	Marianela Geraides Nunes Henriques Brito	V. F. Campo	S. Miguel	16 515,81	7 803,72
25	55	12.03.07	220208	Mário Jorge Gomes da Silva	Calheta	S. Jorge	663,01	313,27
26	55	14.03.07	220107	Cecília Maria Faria Brum Matos	Horta	Faial	2 436,88	1 151,43
27	50	09.03.07	220174	Luís Alberto Sá Miranda	P. Delgada	S. Miguel	4 571,82	2 160,18
28	50	15.03.07	220111	Azoresmade -Artesanato Artes Decorativas e Formação,	P. Delgada	S. Miguel	1 478,26	665,22



# JORNAL OFICIAL

				Lda.				
29	50	16.04.07	220230	Clara Rego Costa Oliveira Cymbron	P. Delgada	S. Miguel	12 957,85	5 831,03
30	50	18.04.07	220153	Ana Cristina de Sousa Peixoto	L. Flores	Flores	6 592,50	3 114,96
<b>TOTAL</b> .....							209 155,58	<b>96 676,31</b>

Process o Nº	Investimento
1	Aquisição e reparação de equipamento, material informático, obras (remodelação e instalação)
2	Obras (remodelação)
3	Aquisição equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático
4	Aquisição/reparação equipamento, material de apoio à qualidade, hig. segurança, mat. informático, obras (remodelação)
5	Aquisição de equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático
6	Aquisição equipamento
7	Aquisição equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, obras (remodelação)
8	Aquisição equipamento, obras (instalação)
9	Material de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático
10	Aquisição equipamento
11	Aquisição de equipamento, material informático
12	Aquisição equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, material informático
13	Aquisição equipamento
14	Aquisição equipamento
15	Aquisição equipamento, obras (instalação)
16	Aquisição de equipamento e material informático
17	Aquisição de equipamento
18	Aquisição e reparação de equipamento, obras (remodelação)
19	Material informático
20	Material informático
21	Aquisição de equipamento e material informático
22	Aquisição de equipamento e material informático
23	Aquisição de equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, mat. informático, obras (remodelação)
24	Aquisição de equipamento
25	Material informático
26	Aquisição de equipamento e material informático
27	Aquisição de equipamento e material informático
28	Material de apoio à qualidade, higiene e segurança

**JORNAL OFICIAL**

29	Aquisição de equipamento e material informático
30	Aquisição de equipamento, material de apoio à qualidade, higiene e segurança, mat. informático, obras (remodelação)

a) novas unidades produtivas artesanais da área alimentar com processo de reconhecimento em decurso

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 1043/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que a Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Martins Cardoso da Costa é por inerência do cargo Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, IAS, cujo exercício do mandato obriga a frequentes viagens e permanência na ilha São Miguel, bem como a deslocações em serviço na referida ilha, determino que o motorista do IAS, Paulo Nelson Branco Matos, fique afecto ao serviço da mesma, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

12 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Acordo n.º 469/2007 de 22 de Outubro de 2007**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha a Associação Cristã da Mocidade, representada pelo Presidente da Direcção, Mário José Correia da Silva, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, e de acordo com a Resolução do Conselho do Governo 102/2007 de 28 de Setembro, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de construção do centro de actividades ocupacionais e sede da instituição, assim como o respectivo equipamento, sito no Terreiro, freguesia da Terra-Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Montante do investimento**

A obra acima indicada, acrescida dos custos da fiscalização e equipamento, está estimada em de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros).

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Complicação da Segurana Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais complicará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos da Segurana Social.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurana Social não complica o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurana Social**

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurana Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurana Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Concurso, obra e prazo**

1. A Associação Cristã da Mocidade será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.
2. A Associação Cristã da Mocidade compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurana Social.
3. A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Processamento**

1. A comparticipação financeira para a Associação Cristã da Mocidade será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Para o efeito, deve a Instituição:

- Criar um dossier para este projecto de investimento que inclua cópia dos documentos de despesa e de receita (atendendo que os originais devem fazer parte da contabilidade), de forma a permitir uma rápida consulta pelos serviços de fiscalização quer da Segurança Social quer do Tribunal de Contas;
- Abrir uma conta bancária exclusivamente destinada a movimentar as verbas relativas a este projecto de investimento;
- Enviar mensalmente para esta Direcção Regional cópia do extracto bancário da conta supra mencionada assim como cópia do relatório mensal da fiscalização.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Propriedade do imóvel**

Após a conclusão do investimento, o imóvel ficará propriedade do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme o disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, pelo que a Instituição deve acordar com aquele organismo quais os trâmites a desenvolver.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Cristã da Mocidade, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

12 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário José Correia da Silva*.

**CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA****Extracto de Despacho n.º 1328/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 2 de Outubro de 2007:

Rescindido por mútuo acordo o contrato a termo resolutivo certo celebrado com as assistentes administrativas, *Andrea Fátima Raposo Arruda Oliveira*, *Dalila Teixeira Sousa* e *Mariana Pires Rego*, com efeitos a de 1 de Outubro de 2007 inclusive.

12 de Outubro de 2007. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

**CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE****Extracto de Despacho n.º 1329/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 Setembro de 2007, autorizada a contratação a termo resolutivo incerto com *Ana Isabel Arruda Toste*, na categoria de assistente administrativo, com início a 15 de Outubro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

15 de Outubro de 2007. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

**CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE**  
Extracto de Despacho n.º 1330/2007 de 22 de Outubro de 2007

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Outubro de 2007, foi deferida a licença sem vencimento concedida pelo conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, por um período de um ano á auxiliar de acção médica principal Alda Maria Benevides Barbosa Ponte, com efeitos a 12 de Setembro de 2007.

15 de Outubro de 2007. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

**HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.**  
Extracto de Despacho n.º 1331/2007 de 22 de Outubro de 2007

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Outubro de 2007:

Dra. Rute Margarida Sousa Garcia Couto, assistente de cardiologia, autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento.

Dra. Maria Fátima Mendes Nunes, assistente de pediatria, autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento.

Dr. Ângelo Costa Andrade, assistente de pneumologia, autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento.

15 de Outubro de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
Acordo n.º 470/2007 de 22 de Outubro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia:

3. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a visita de estudo ao Zoomarine no Algarve, do Núcleo de Educação Especial da Escola EBI Canto da Maia.
4. Executar o pagamento até fins de Dezembro do corrente ano.
5. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 625,00€ (seiscentos e vinte e cinco euros) destinado a suportar os custos do pagamento atrás referido.

25 de Julho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 471/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o Programa Idoso Activo;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a participar os custos referidos.

26 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 472/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Cristã da Mocidade, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

4. Proceder á aquisição do equipamento informático de ultima geração;
5. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007;
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura

**JORNAL OFICIAL**

do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 959,00€ (novecentos e cinquenta e nove euros) destinado a participar o custo referido.

20 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 473/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

7. Proceder ao pagamento de despesas com o I e II Encontro de Idosos no Pinhal da Paz, referentes aos anos de 2006 e 2007.
8. Executar o referido pagamento até aos fins de Dezembro do corrente ano.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Capelas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, o montante adicional de 3.454,22€ (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), o que considerando o montante de 7.000,00€, já autorizado no acordo anterior n.º 312/2007, perfaz um total máximo de 10.454,22€, destinado a suportar o pagamento das despesas atrás referidas.

**JORNAL OFICIAL**

6 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 474/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Seara do Trigo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

1. Proceder ao pagamento de despesas inerentes à deslocação e estadia do representante, aquando da reunião de Validação Final dos Produtos do Projecto EQUAL “Rumo à Qualidade”.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Seara do Trigo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 290,00€ (duzentos e noventa euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

13 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 475/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

4. Proceder ao pagamento de despesas com o transporte, com táxi, dos novos utentes Ana Cristina e Rui Filipe Arruda, com início a 9 de Julho do corrente ano.
5. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.600,00€ (três mil e seiscientos euros) destinado a suportar os custos da atrás referidos.

13 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 476/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Ribeirinha, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa do Povo de Ribeirinha:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a aquisição de material para o ATL/Jovem e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Ribeirinha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

13 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Ribeirinha, *Álvaro António Garcia Feijó*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 477/2007 de 22 de Outubro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo da Vila de São Sebastião, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Vila de São Sebastião:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a obra de recuperação do edifício e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo da Vila de São Sebastião autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 11.000,00€ (onze mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

13 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Vila de São Sebastião, *Raimundo Martins*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 478/2007 de 22 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo Presidente da Direcção, David João Horta Lopes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento, nomeadamente um depósito de gás.

## Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros).

## Cláusula 3.ª

**Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento**

4. Proceder à aquisição e montagem de equipamento, nomeadamente um depósito para gás.
5. Executar a aquisição até ao 4.º trimestre de 2007.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula 4.ª

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

## Cláusula 5.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

## Cláusula 6.ª

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula 7.ª

1. A comparticipação financeira para a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

## Cláusula 8.ª

**Resolução do acordo**

3. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 479/2007 de 22 de Outubro de 2007**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo Presidente da Direcção, David João Horta Lopes, ao abrigo do disposto no

**JORNAL OFICIAL**

Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto as obras de melhoramento e conservação da Residência, situada em São João de Deus, em Angra do Heroísmo.

## Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 37.211,70€ (trinta e sete mil duzentos e onze euros e setenta cêntimos)

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 37.200,00€ (trinta e sete mil duzentos euros), através de dotação financeira do Plano de 2007.

## Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

## Cláusula 5.ª

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula 6.ª

**Concurso, obra e prazo**

5. A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

6. A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

**JORNAL OFICIAL**

7. A execução deste investimento deverá estar concluído até ao final do 1.º trimestre de 2008.

## Cláusula 7.ª

**Processamento**

1. A comparticipação financeira para a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

## Cláusula 8.ª

**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

## Cláusula 9.ª

**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 480/2007 de 22 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo Presidente da Direcção, David João Horta Lopes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto as obras de melhoramento e conservação da Residência, situado na rua Francisco do Canto, em Angra do Heroísmo.

## Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 19.061,25€ (dezanove mil, sessenta e um euro e vinte e cinco cêntimos).

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 19.060,00€ (dezanove mil e sessenta e um euro), através de dotação financeira do Plano de 2007.

## Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Concurso, obra e prazo**

3. A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

4. A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> deste acordo e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

5. A execução deste investimento deverá estar concluído até ao final do 1.º trimestre de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Processamento**

1. A comparticipação financeira para a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**D.R.DO AMBIENTE****Despacho n.º 1044/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento da Direcção de Serviços de Resíduos (DSR), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento da mesma com os diversos departamentos da Direcção Regional do Ambiente e desta com o exterior;

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Delego, na directora de serviços da Direcção de Serviços de Resíduos (DSR), nomeada em cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, Eng.<sup>a</sup> Margarida Maria Patrão Costa, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na DSR, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços de Resíduos, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€, dentro do orçamento de funcionamento da DSR, e assinar as folhas de despesa com pessoal da DSR, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Eng.<sup>a</sup> Margarida Maria Patrão Costa.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 - É revogado o Despacho n.º 604/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, de 26 de Junho de 2007.

29 de Agosto de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecassis David Cardigos*.

**D.R.DO AMBIENTE****Despacho n.º 1045/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (GTPPIRCVIP), no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos serviços da Direcção Regional do Ambiente e departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como desta com o exterior;

Considerando que a Administração deverá adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões.

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos

**JORNAL OFICIAL**

termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março:

1 - Delego, no director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (GTPPIRCVIP) Dr. Fernando Luís Garcia Oliveira, nomeado em lugar equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer no GTPPIRCVIP, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente do GTPPIRCVIP, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€, dentro do orçamento de funcionamento do GTPPIRCVIP, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo director do Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico Dr. Fernando Luís Garcia Oliveira.

4 - O Presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 - É revogado o Despacho n.º 603/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, de 26 de Junho de 2007.

29 de Agosto de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecassis David Cardigos*.

**D.R.DO AMBIENTE****Despacho n.º 1046/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento da mesma com os diversos departamentos da Direcção Regional do Ambiente e desta com o exterior;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março:

3. Delego, na directora de serviços da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, nomeada em cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na DSMAAL, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

4. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€, dentro do orçamento de funcionamento da DSMAAL, e assinar as folhas de despesa com pessoal da DSMAAL, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

5. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7. É revogado o Despacho n.º 605/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, de 26 de Junho de 2007.

22 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecassis David Cardigos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R.DO AMBIENTE****Despacho n.º 1047/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção Regional do Ambiente nas minhas ausências e impedimentos, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que compete à Administração adoptar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março:

1 - Para me substituir no exercício das minhas funções, nos períodos de ausência ou impedimento, delego, na Directora de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, incluindo as que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, as seguintes competências:

- a) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito do orçamento corrente e orçamento do Plano da Direcção Regional do Ambiente;
- b) Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção Regional, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesas já autorizadas superiormente;
- c) Autorizar quaisquer deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos funcionários e agentes sob directa dependência da Direcção Regional do Ambiente;

**JORNAL OFICIAL**

d) Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários e agentes afectos aos órgãos e serviços sob directa dependência da Direcção Regional em reuniões, seminários, colóquios, cursos ou acções de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região.

2 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora de serviços, da Direcção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, Eng.<sup>a</sup> Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

3 - O Presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 - É revogado o Despacho n.º 606/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, de 26 de Junho de 2007.

22 de Setembro de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecassis David Cardigos*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA****Aviso n.º 601/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público para a execução da empreitada de “Construção do Edifício da ATL – Edifício Comunitário do Bairro de São Pedro – Rosário – Lagoa”, de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (II Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

11 de Outubro de 2007. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA****Aviso n.º 602/2007 de 22 de Outubro de 2007**

Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, Presidente do Município de Calheta de São Jorge, torna público que para os devidos efeitos e no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reconvertido, com dispensa da comissão de serviço extraordinária prevista na alínea b), n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro que adapta o Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, e por meu despacho n.º 17, datado de 25 do corrente, o seguinte funcionário:



## JORNAL OFICIAL

---

Paulo Alexandre da Silva Bettencourt, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, para Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

Existe disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa.

Deverá o funcionário aceitar o lugar no prazo de vinte dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

15 de Outubro de 2007. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.